

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link dedicado e compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica e tecnologia rádio, com julgamento por lote, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO;

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNID
01	Assinatura mensal e continuada de 50 Mbps de download e upload (full), banda garantida , na modalidade link dedicado de internet, com IP VALIDO , para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com ativação no seguinte endereço: Av. Henrique Vita, S/N, Bairro Rodoviário, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
02	Assinatura mensal e continuada de 20 Mbps de download e upload (full), banda garantida , na modalidade link dedicado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica para o Ambulatório, Laboratório e Central de Regulação com ativação no seguinte endereço: Av. Vinicius de Freitas, S/N, Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA.	24	MÊS
03	Assinatura mensal e continuada de 10 Mbps de download e upload (full), banda garantida , na modalidade link dedicado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica para o Hospital Municipal São Francisco de Assis com ativação no seguinte endereço: Av. Vinicius de Freitas, S/N, Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA.	24	MÊS
04	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para Academia Da Saúde Antônio Américo Filho com ativação no seguinte endereço: Av. Terezinha Abreu Vita, S/N, Vila União, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
05	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial com ativação no seguinte endereço: Av. Pastor Martiniano, S/N, Bairro Comercial, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
06	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para o Centro de Reabilitação com ativação no seguinte endereço: Rua Elias Zaguri,159, Bairro Rodoviário, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
07	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para o CTA – Centro de	24	MÊS

	Testagem e Aconselhamento com ativação no seguinte endereço: Rua Juarez Cruz, S/N, Bairro Bíblia, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.		
08	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Carolina Lopes Da Silva com ativação no seguinte endereço: Rua Cinco, S/N, Bairro Alto da Conquista, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
09	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Dr. Antônio Portugal com ativação no seguinte endereço: Av. Terezinha Abreu Vita, S/N, Bairro União, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
10	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Dr Edson Migliolli com ativação no seguinte endereço: Rua Elias Zaguri, S/N, Bairro Rodoviário, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
11	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Dr Wagner Pereira Da Silva com ativação no seguinte endereço: Rua Wilson Lemos de Moraes, S/N, Bairro Seringal 1, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
12	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família José Maria Mattos com ativação no seguinte endereço: Rua Felix Milhomem Bezerra, S/N, Bairro Expansão, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
13	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família São Jose com ativação no seguinte endereço: Rua Antônio A Carvalho, Bairro Expansão, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
14	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Terezinha Abreu Vita com ativação no seguinte endereço: Rua Antônio A Carvalho, Bairro Expansão, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
15	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para Estratégia Saúde Da Família Rio Araguaia com ativação no seguinte endereço: Residencial Rio Araguaia s/n, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
16	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio Samu, Setor de Patrimônio	24	MÊS

	Semus com ativação no seguinte endereço: Av Pastor Martiniano s/n, setor comercial, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.		
17	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Irma Renée Jeane Delorme com ativação no seguinte endereço: Distrito de Barreira dos Campos (50 km da sede do Município), CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
18	Assinatura mensal e continuada de 10 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Cristalino com ativação no seguinte endereço: Vila Cristalino – (70 km da sede do Município), CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
19	Assinatura mensal e continuada de 10 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio Estratégia Saúde Da Família Pau Brasil com ativação no seguinte endereço: Vila do Pau Brasil (60 km da sede do Município), CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
20	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Vila Mandi com ativação no seguinte endereço: Distrito de Vila Mandi (80 km da sede do Município), CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
21	Assinatura mensal e continuada de 10 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio Estratégia Saúde Da Família Santana Conceição Pulgas com ativação no seguinte endereço: Distrito de Nova Barreira (25 km da sede do Município), CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	24	MÊS
22	03 pontos adicionais para uma futura e eventual necessidade da Sec. Municipal de Saúde a ser instalados na sede do município de Santana do Araguaia, com Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , cada ponto na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio.	24	MÊS

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Os contratos atuais estão na sua capacidade máxima de uso, tanto qualitativamente, quanto quantitativamente e, isso, está impactando no avanço de melhorias na comunicação imprescindíveis ao aprimoramento da prestação de serviços à sociedade e ao uso dos sistemas de informação necessários às rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - A implantação dos sistemas informatizados integrados de gestão na Secretaria Municipal de Saúde necessita de interconexão entre as unidades de saúde e os servidores de acesso principais, para que o atendimento da população seja realizado de forma imediata e constante, sem comprometimento dos serviços ofertados.

2.3 - A implantação de infraestrutura de redes, principalmente nas regiões mais remotas, traz grandes benefícios econômicos para essas regiões, entre eles a atração de provedores de acesso à internet e de empresas de tecnologia. Além disso, fomenta o uso de mão-de-obra ITEM e, indiretamente, gera demanda para a sua qualificação.

2.4 - A modernização administrativa das três esferas de governo passa, necessariamente, pela digitalização e integração dos diversos serviços públicos providos pelos órgãos de governo. Esse processo traz agilidade, complementaridade para as ações governamentais. Alguns dos serviços que poderão ser oferecidos a partir da implantação da infraestrutura são: Gestão do Sistema de Saúde e Telemedicina, e Comunicações Unificadas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / PLANILHA DESCRITIVA.

3.1 Os serviços, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA/CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS.

4.1 - Das características de nível de serviço:

4.2 - Fornecer e instalar link de Internet Banda Larga, na modalidade link dedicado/compartilhado de internet, na velocidade contratada para uso nas unidades de Saúde do Município de Santana do Araguaia-PA sem taxa de ativação;

4.3 - Instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP – a uma velocidade de transmissão, especificada para cada item com a Rede Internet nas dependências da CONTRATANTE;

4.4 - A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE.

4.5 - O modem/roteador e demais equipamentos devem ser instalados na sala técnica utilizando a infraestrutura interna da CONTRATANTE;

4.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar em regime de comodato toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;

4.7 - Para velocidades de 10Mbps e 100Mbps, a CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador com interface LAN, Fast Ethernet 10/100, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes.

4.8 - Para velocidade de 300Mbps, a CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador com interface LAN, Gigabit Ethernet 100/1000, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes.

4.9 - A CONTRATADA deverá fornecer as informações de login/senha para que a CONTRATANTE possa configurar rede LAN do roteador/modem.

4.9.1 -A conexão da porta LAN do roteador/modem com a rede interna será executada pela CONTRATANTE.

4.10 - Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.11 - Garantia de banda com média mensal mínima de 80%;

4.12 - Taxa mínima de upload de 20% do download contratado.

4.13 - Sem limite de tráfego.

4.14 - Disponibilidade mínima mensal do serviço de 98%.

4.15 - Tempo de reparo no ITEM em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.16 - Tempo de reparo remoto (sistêmico) em até 4 (quatro) horas.

4.17 - Latência máxima de 80 ms e perda de pacotes máxima de 10%;

4.18 - Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações), nº 426/2005 (Regulamento do STFC) e/ou nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

4.19 - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável;

4.20 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.21 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.22 - Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS):

4.22.1. Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade o objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e ITEM constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; com Seguro, Frete, Carga e Descarga inclusos no valor dos serviços.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Comprovar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

6.1.7. Indicar no acordo operacional pelo menos um de seus empregados para atuar como gestor do contrato, cabendo a este gestor:

- a) Interagir com a Contratante no que se refere ao contrato;
- b) Acompanhar o cumprimento do SLA;
- c) Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;
- d) Garantir a veracidade das informações fornecidas à Contratante;
- e) Representar a Contratada junto a Contratante;

6.1.8. Enviar para à Contratante relatório de atendimento para cada chamado aberto junto a Contratada contendo, detalhadamente, dados de disponibilidade do circuito, data de abertura, data de fechamento, atividades técnicas realizadas e solução aplicada. O relatório deverá ser enviado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do fechamento do chamado.

6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.1.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

6.1.11. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

6.1.12. A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a SEMUS ou a terceiros;

6.2 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.2.1 - A contratação em referência rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

6.2.1.1 - Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT);

6.2.1.2 - Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);

6.2.1.3 - Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC);

6.2.1.4 - Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP);

6.2.1.5 - Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);

6.2.1.6- Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL e previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	---

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para

ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O valor proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a contratação dos serviços é de R\$ 157.582,32 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme planilha a seguir detalhada:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Assinatura mensal e continuada de 50 Mbps de download e upload (full), banda garantida , na modalidade link dedicado de internet, com IP VALIDO , para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com ativação no seguinte endereço: Av. Henrique Vita, S/N, Bairro Rodoviário, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	1.287,67	30.904,08
2	Assinatura mensal e continuada de 20 Mbps de download e upload (full), banda garantida , na modalidade link dedicado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica para o Ambulatório, Laboratório e Central de Regulação com ativação no seguinte endereço: Av. Vinicius de Freitas, S/N, Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA.	MÊS	24	562,53	13.500,72
3	Assinatura mensal e continuada de 10 Mbps de download e upload (full), banda garantida , na modalidade link dedicado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica para o Hospital Municipal São Francisco de Assis com ativação no seguinte endereço: Av. Vinicius de Freitas, S/N, Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA.	MÊS	24	343,74	8.249,76
4	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para Academia Da Saúde Antônio Américo Filho com	MÊS	24	214,78	5.154,72

	ativação no seguinte endereço: Av. Terezinha Abreu Vita, S/N, Vila União, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.				
5	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial com ativação no seguinte endereço: Av. Pastor Martiniano, S/N, Bairro Comercial, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
6	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para o Centro de Reabilitação com ativação no seguinte endereço: Rua Elias Zaguri,159, Bairro Rodoviário, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
7	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para o CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento com ativação no seguinte endereço: Rua Juarez Cruz, S/N, Bairro Bíblia, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
8	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Carolina Lopes Da Silva com ativação no seguinte endereço: Rua Cinco, S/N, Bairro Alto da Conquista, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
9	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Dr. Antônio Portugal com ativação no seguinte endereço: Av. Terezinha Abreu Vita, S/N, Bairro União, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
10	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Dr Edson Migliolli com ativação no seguinte endereço: Rua Elias Zaguri, S/N, Bairro Rodoviário, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72

11	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Dr Wagner Pereira Da Silva com ativação no seguinte endereço: Rua Wilson Lemos de Moraes, S/N, Bairro Seringal 1, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
12	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família José Maria Mattos com ativação no seguinte endereço: Rua Felix MilhomemBezerra, S/N, Bairro Expansão, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
13	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família São Jose com ativação no seguinte endereço: Rua Antônio A Carvalho, Bairro Expansão, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
14	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Terezinha Abreu Vita com ativação no seguinte endereço: Rua Antônio A Carvalho, Bairro Expansão, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
15	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para Estratégia Saúde Da Família Rio Araguaia com ativação no seguinte endereço: Residencial Rio Araguaia s/n, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
16	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio Samu, Setor de Patrimônio Semus com ativação no seguinte endereço: Av Pastor Martiniano s/n, setor comercial, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
17	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Irma Renée Jeane Delorme com ativação no seguinte endereço:	MÊS	24	214,78	5.154,72

	Distrito de Barreira dos Campos (50 km da sede do Município), CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.				
18	Assinatura mensal e continuada de 10 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Cristalino com ativação no seguinte endereço: Vila Cristalino – (70 km da sede do Município), CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	168,65	4.047,60
19	Assinatura mensal e continuada de 10 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio Estratégia Saúde Da Família Pau Brasil com ativação no seguinte endereço: Vila do Pau Brasil (60 km da sede do Município), CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	168,65	4.047,60
20	Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio para a Estratégia Saúde Da Família Vila Mandi com ativação no seguinte endereço: Distrito de Vila Mandi (80 km da sede do Município), CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	214,78	5.154,72
21	Assinatura mensal e continuada de 10 Mbps , na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio Estratégia Saúde Da Família Santana Conceição Pulgas com ativação no seguinte endereço: Distrito de Nova Barreira (25 km da sede do Município), CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA.	MÊS	24	168,65	4.047,60
22	1º Ponto Adicional para uma futura e eventual necessidade da Sec. Municipal de Saúde a ser instalados na sede do município de Santana do Araguaia, com Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , cada ponto na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio.	MÊS	24	214,78	5.154,72
23	2º Ponto Adicional para uma futura e eventual necessidade da Sec. Municipal de Saúde a ser instalados na sede do município de Santana do Araguaia, com Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , cada ponto na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou	MÊS	24	214,78	5.154,72

	tecnologia rádio.				
24	3º Ponto Adicional para uma futura e eventual necessidade da Sec. Municipal de Saúde a ser instalados na sede do município de Santana do Araguaia, com Assinatura mensal e continuada de 30 Mbps , cada ponto na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica ou tecnologia rádio.	MÊS	24	214,78	5.154,72
VALOR TOTAL ESTIMADO					157.582,32

15. DA VIGÊNCIA.

- 15.1.** A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.
- 15.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 15.3.** O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1.** As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do Contrato;

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1.** Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA Nº: 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ